REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 848/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) é importante a instalação de recipientes coletores de lixo no interior dos ônibus urbanos do transporte coletivo, pelas empresas concessionárias e permissionárias;

b) no cotidiano, mesmo em viagens curtas, há um grande consumo de balas, biscoitos, frutas, água mineral, refrigerante, e, em regra geral, a população atira os restos pela janela ou até mesmo joga os restos no próprio veículo de transporte coletivo, em face da inexistência de local apropriado para depósito do lixo gerado;

c) a poluição gerada pelo lixo modifica o meio ambiente, altera seus processos naturais e causa impactos devastadores, como, por exemplo, grandes enchentes por entupimento de bueiros, assoreamento de rios, transmissão de doenças, degradação do solo e muitos outros;

d) jogar lixo pela janela do veículo é infração ao artigo 172 do Código Nacional de Trânsito, correspondendo à infração média e multa;

e) a instalação de lixeiras nos ônibus será uma ação simples e barata, tornará, sem dúvida, as viagens mais agradáveis e contribuirá para a manutenção da limpeza das áreas públicas e a incolumidade das pessoas;

f) o Projeto tem por escopo conscientizar e estimular as pessoas no sentido de preservar o meio ambiente e praticar a cidadania em respeito para com a cidade e as pessoas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a instalação de recipientes coletores de lixo no interior dos ônibus urbanos do transporte coletivo, pelas empresas concessionárias e permissionárias, no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Cláudio Tinoco

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires